



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.222, de 28 de janeiro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1190/2009, de 29/09/2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei nº. 1194/2009, de 30/09/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.177 – Construção da Sede da Defensoria Publica

Objetivo – Visa a Construção da Sede Própria da Defensoria Publica no Município de Jaciara.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 544.376,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	
Unid. Orç	01	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0024	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Proj/Ativ	1177	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PUBLICA	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	544.376,00

Art. 3º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de R\$ 144.376,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais), terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Art. 4º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo 2º, no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), terá como fontes de recurso o Excesso de Arrecadação apurado durante o exercício do ano de 2.010, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
--	-----------------------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de janeiro de 2010.

**Max Joel Russi**

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**Max Joel Russi**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.